

**GP-RIM-1350/2022**

Sorocaba, 11 de julho de 2022

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 1491/2022, de autoria do nobre vereador Péricles Régis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a implantação do “Poupatempo Empreendedor” instituído no decreto 26.979, de 4 de abril de 2022, informamos a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo:

1. O programa nos moldes citado, assim como mencionado no requerimento, foi sancionado em 04 de abril de 2022 por meio do decreto 26.979. Desde então, apenas uma empresa efetuou o pleito para que seus processos de instalação fossem analisados pelo GAPE, que dá início a análise por meio do grupo no dia 10 de julho de 2022.

2. A tramitação proposta no decreto 26.979/2022 difere da anterior, pois a atual prevê análise integrada com grupo multidisciplinar desde a prospecção até a conclusão da obra e emissão de licenças, observando o processo completo de instalação de uma empresa; por sua vez a tramitação anterior regulamentada pelo decreto 25.029/2019 previa ação do poder público apenas para o processo de análise de aprovação de projetos. Para exemplificar a diferença, citamos o caso do Supermercado Confiança que pediu apoio na tramitação do processo de aprovação de projetos e, logo após efetivação da construção, passou-se pela fase de conclusão da obra e emissão de licenças, que novamente deve seguir o rito de análise nas diversas secretarias; e sem previsão legal de prazo, houve a discricionariedade por parte de cada secretaria quanto aos prazos de análise.

3. A empresa mencionada na questão 01 será apresentada em reunião a ser realizada no dia 18 de julho de 2022 e, até a sinalização da empresa sobre a possibilidade de publicidade, não é possível mencionar o seu nome, porém a mesma gerará 200 empregos diretos com a implantação de 02 (duas) unidades em Sorocaba.

4. Importante ressaltar que também existe previsão legal para tratamento diferenciado aos microempreendedores no município de Sorocaba. Cita-se a Lei nº 9.449, de 22 de dezembro de 2010, principalmente a recente Lei nº 12.346/2021, sendo que ambas as legislações preveem tratamento diferenciado a esse tipo de público. Além disso, cita-se a existência do Espaço Empreendedor que tem como escopo atendimento específico aos

microempreendedores. Dessa forma, não há exclusão: há formas de tratamento diferenciado considerando as complexidades de cada porte. A SEDETTUR entende que o processo de atratividade de investimentos privados para cidade passa por mecanismos em que há atuação direta do poder público: incentivos fiscais; incentivos à instalação com atendimento integrado e desburocratizado com os diversos setores envolvidos nos processos de instalação de uma empresa; apoio com a integração da empresa na cadeia produtiva por meio do associativismo e cooperativismo tão disseminado e materializado por meio da formação de Arranjos Produtivos; apoio na absorção de mão de obra por meio do PAT e ainda com apoio e colaboração do poder público na formação de mão de obra. Importante destacar que a nomenclatura utilizada para denominar o projeto como especial perpassa pela complexidade da análise que geralmente as empresas com as características mencionadas em decreto apresentam em sua instalação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP